

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2016

**REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DIDÁTICO E
TÉCNICO PARA ATENDER AO CURSO DE DOCES E
SALGADOS DO IDT (EXCLUSIVO PARA
ME/EPP/COOP)**

Pregão Eletrônico nº 12/2016
Processo nº 4210/16

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, com sede na Avenida da Universidade nº 2596, Fortaleza-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia e hora abaixo determinado, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que será regido pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013; Decreto Estadual Nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico comissao_licitacao@idt.org.br

1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.

1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Endereço para entrega de Documentação

- ✓ Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, Av. Da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.020- 180.
- ✓ Horário de Funcionamento: de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- ✓ Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

1.5. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

- ✓ IDT: Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.
- ✓ CPL: Comissão Permanente de Licitação.
- ✓ Proponente ou Licitante: a empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de material didático e técnico visando atender às necessidades do IDT para as práticas do curso de Doces e Salgados, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **29 de agosto de 2016**

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09 de setembro de 2016 às 14:00 horas**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09 de setembro de 2016 às 14:15 horas**

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o **horário de Brasília/DF**.

3.6. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

3.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, com divulgação no site do IDT.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos das dotações orçamentárias do IDT, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página Eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

5.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.4.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública.

5.4.5. Declaradas inidôneas pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.4.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT.

5.4.7. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.

5.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.6.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “Acesso Identificado”, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, **vedada a identificação do proponente.**

7.3. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet o endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento, que se inicia com a divulgação da íntegra do Edital no site do Sistema do Banco do Brasil, até o dia e hora previstos no item 3.2.1. deste edital.

7.5. **O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.**

7.6. Ao final da disputa, a licitante que tiver ofertado **o menor preço por lote**, deverá enviar ao IDT, juntamente com os documentos de habilitação, **a proposta comercial escrita** em papel timbrado da proponente, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.6.1. Descrição clara do(s) objeto(s) a ser (em) fornecido(s), **obedecendo ao modelo padronizado no ANEXO II.**

7.6.2. Valor unitário de cada item e valor total.

7.6.3. Valor total da proposta por extenso.

7.6.4. Validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

7.6.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

7.6.7. **Após a apresentação da proposta não caberá desistência.**

7.6.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.7. A proposta deverá considerar:

7.7.1. Que as quantidades mencionadas nos Anexos são estimadas;

7.7.2. Que o fornecimento obedecerá a conveniência e a necessidade do IDT, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

7.7.3. Que a **vigência dos contratos** que advirão da Ata de Registro de Preços poderão ser de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, conforme for o caso e desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, ANEXO I.

7.7.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando além do lucro, todos os custos e as despesas incidentes, como por exemplo: IPI, ICMS, taxas, fretes, transporte, seguros, tributos de qualquer natureza, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

7.7.5. Que na proposta comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, da CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme ANEXO II.

7.8. Os preços dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.9. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o pregoeiro, para obtenção de preço menor.

7.10. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos, podendo ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV.

7.11. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.12. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

7.14. Conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.15. Não havendo vencedor para a cota reservada, o Lote será relançado.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1. A partir do horário previsto no item 3 (três) deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, sendo conduzido pelo pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento, podendo os licitantes a partir de então, encaminhar lances, utilizando-se exclusivamente do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

8.1.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes devidamente conectados ao sistema, poderão encaminhar lances.

9.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.3. Só serão aceitos os lances dos licitantes cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

9.3. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9.4. A etapa normal de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. A partir de então transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.5. O pregoeiro que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances

quais sejam e, a seu critério, poderá abrir procedimento administrativo para apuração de ato ilícito.

9.6. **O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possam resultar em fracasso ou à frustração do presente certame licitatório,** ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote que frustrem a competitividade, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, bem como, **algum licitante, ou um grupo de licitantes, realize(m) atos, com fins de manipular resultado, a exemplo de combinação de preços e outros similares, poderá aplicar ao(s) licitante(s) responsável(eis) sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.**

9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro determinará ao proponente, que tenha apresentado o lance de menor preço que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, deverá entregar, na Comissão de Licitações, no endereço Av. da Universidade, 2596, Benfica Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação constantes do item 12 deste Edital.

9.10. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2(duas) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, referência, procedência e demais informações relativas ao material ofertado.

9.10.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Comissão de Licitação encaminhará a proposta da empresa declarada vencedora aos técnicos do IDT para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital.

10.1.1. A Comissão de Licitação, caso julgue necessário, tem a prerrogativa de fazer visita às instalações próprias ou contratadas da empresa que apresentar menor preço, sendo acompanhada pelos técnicos do IDT, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital e seus anexos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **“menor preço do lote”**.

11.2. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance

inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

11.3. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.6. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

11.7. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote deverão ser cotados na proposta.

11.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

11.8.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

11.8.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

11.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante do lance de menor valor válido deverá protocolar a documentação original ou em cópia autenticada, prevista nos itens 12.2 a 12.6, e no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, no endereço constante no subitem 1.4 do Edital em atenção à Comissão Permanente de Licitação do IDT, sob pena de desclassificação.

12.1.1. O licitante com sede fora do município de Fortaleza/Ceará deverá apresentar os documentos acima referidos, **dentro do prazo fixado no item 12.1**, usando SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

12.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas.

As publicações feitas em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet poderão ser entregues em cópias simples.

12.1.3. As Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado devem estar escritas em **papel timbrado** e ter **firmas reconhecidas** de quem as emitiu.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas de eleição de seus diretores, regularmente registrado;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Documento Oficial de Identificação e CPF do Representante da Empresa.

12.2.6. Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada na letra “e”, do item 12.1, tanto do outorgante como do outorgado.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN”, dentro do prazo de validade;

12.3.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.3.5. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

12.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante com prazo de validade expresso na própria certidão.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o constante no ANEXO III.

12.6.2. Proposta comercial, conforme o constante no ANEXO II.

12.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.7.1. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

12.7.2. As certidões fiscais positivas, com efeito de negativa, serão aceitas.

12.7.3. Certidões de Dívidas/Falência e Certificados de Regularidade que não tenham prazo de validade constantes em seus textos serão consideradas válidas no presente certame licitatório por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

12.7.4. Não serão aceitos Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, de empresas participantes do presente certame licitatório que sejam emitidos por outra empresa, também, participante do mesmo Certame Licitatório, ou seja, **reciprocidade de Declaração(ões) e/ou Atestado(s)**.

12.7.5. Havendo restrição quanto à **regularidade fiscal** da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.7.5.1. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.7.7. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7.8. O IDT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.7.10. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço comissao_licitacao@idt.org.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

13.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do presente Pregão, mediante **petição por escrito**, protocolada no IDT, no endereço: Avenida da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica - CEP 60.020-180, Fortaleza-CE.

13.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após declarado o vencedor, **no prazo de até 4h úteis** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

14.1.2. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para: Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 1.4., nos prazos acima definidos.

14.1.3. O licitante com sede fora do município de Fortaleza/Ceará deverá encaminhar as razões ou contra-razões, dentro do prazo fixado no item 14.1, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de decair o direito ao recurso.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade superior, que ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.6. deste edital.

14.6. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela CPL e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.

14.7. É facultado ao IDT, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15. DA AMOSTRA.

15.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) de todos ou parte dos produtos a serem fornecidos para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação do produto.

15.2. Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação, endereçado a Comissão Permanente de Licitação.

15.3. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas pelo IDT. Elas serão devolvidas ao licitante no estado em que se encontrarem após avaliação técnica. A não retirada da amostra, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo IDT, sem gerar ao licitante direito a indenização.

15.3.1. O prazo de retirada da amostra pelo licitante é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão no sistema do Banco do Brasil.

15.4. Não será aceita a proposta do licitante que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido para a verificação do atendimento às especificações técnicas do

objeto. Se a amostra apresentada for inferior em qualidade ao produto solicitado, o demandante poderá solicitar a substituição do item em desacordo. Será desclassificado o licitante que tenha amostra rejeitada.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Será registrado o preço unitário ofertado pela empresa declarada vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

17.2. No decorrer da lavratura da Ata de Registro de Preços, ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados, se for o caso, mais 02 (dois) fornecedores, devidamente habilitados, registrando-se até o terceiro classificado, respeitada a ordem de classificação das propostas.

17.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

17.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente fornecidos.

17.5. O IDT poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de serviços similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

17.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando, depois de realizada a licitação específica, for constatado que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

17.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao IDT promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com o IDT, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado, sendo chamados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

17.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado o IDT deverá:

- a) convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o IDT poderá:

- a) liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o IDT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

17.8. Após a adjudicação e homologação do resultado, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso prestar o serviço na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

17.9. Dentro de prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.10. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder nova licitação.

17.11. O IDT poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

17.12. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do IDT, isolada ou cumulativamente:

17.12.1. Não adjudicação do pedido, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

17.12.2. Cancelamento do Registro de Preços.

16.12.3. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao IDT.

17.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Instituto de Desenvolvimento do Trabalho e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

17.14. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

17.15. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

17.16. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

18.2. A Contratada irá responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela entrega dos produtos.

18.3. O IDT convocará a empresa declarada vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

18.4. O contrato terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

18.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a:

18.6.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

18.6.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

18.6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

18.6.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

18.6.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 horas, contado da sua notificação.

18.6.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

18.6.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.6.10. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

18.6.11. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

18.6.12. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

18.6.13. Relatar à CONTRATANTE as ocorrências contratuais.

18.7. A CONTRATANTE deverá assumir as seguintes obrigações:

18.7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.7.2. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

18.7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

18.7.4. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no item 12.3 do Edital.

18.7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

18.7.6. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

18.7.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

18.7.8. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Compras.

18.7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compras e da Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

19.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

19.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

19.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

20.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

20.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 20.1.2.

20.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

20.3. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

22.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

23.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.idt.org.br** e **www.licitacoes-e.com.br**.

23.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

23.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IDT decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

23.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente.

23.8. O IDT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 23 de agosto de 2016.

Valdenia Maria Andrade Araújo
Presidente

Rosana Barbosa Rodrigues
Pregoeira

Adriana de Cássia Gomes Benício
Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material didático e técnico visando atender às necessidades do IDT para as práticas do curso de Doces e Salgados, conforme especificações constantes neste Termo.

02. JUSTIFICATIVA

Esta licitação tem como finalidade o suprimento de materiais didático e técnico necessários às ações práticas do projeto Criando Oportunidades, em atendimento ao curso de do **Curso de Doces e Salgados**, selecionado, bem como para a realização das aulas, de acordo com II Contrato de Gestão 2016 IDT/STDS.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

03.01. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar contratualmente a aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos, conforme descrição abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Ovo tipo extra , classe A de 1ª qualidade, BRANCO. Embalagem contendo 20 UNIDADES, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 1800g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade de 21 dias, de acordo com a data da entrega.	bandeja	42
2	Açúcar de Confeiteiro - homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem de saco de polietileno atóxico contendo 500g , com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, e o peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária. Com validade de seis meses da data de entrega.	pct	14
3	Açúcar Cristal Granulado , homogêneo, na cor incolor, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce, livre de fermentação, isentam de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem de saco de polietileno atóxico contendo 1kg , com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, e o peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária. Com validade de seis meses da data de entrega.	KG	14
4	Açúcar Vermelho Granulado , homogêneo, na COR VERMELHA, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce, livre de fermentação, isentam de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem de saco de polietileno atóxico contendo 200g , com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, e o peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária. Com validade de	PCT	14

	seis meses da data de entrega.		
5	Açúcar Refinado Especial , homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce, livre de fermentação, isentam de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem de saco de polietileno atóxico contendo 1kg , com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, e o peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária. Com validade de seis meses da data de entrega.	KG	70
6	Achocolatado em pó , produto contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, enriquecido com vitaminas embalado em saco de polietileno ou pote plástico de até 400g . Com validade de seis meses da data de entrega.	PT	14
7	Alho nacional em cabeça pacote 100g . Acondicionado em embalagem de saco de polietileno atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, e o peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária.	PCT	28
8	Ameixa seca sem caroço . Acondicionado em saco plástico contendo 500g , com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, e o peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária. Com validade de seis meses da data de entrega.	PCT	14
9	Amido de milho , de 1ª qualidade, acondicionado em caixa lacrada de 500g , isenta de sujidades, parasitas e larvas, com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, e o peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária. Com validade de seis meses da data de entrega.	caixa	14
10	Anilina em Gel na cor VERMELHA . Acondicionado em pote plástico atóxico de 15g , isento de sujidades, parasitas e larvas, com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, e o peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária. Com validade de seis meses da data de entrega.	Pote	14
11	Anilina em Gel na cor VERDE . Acondicionado em pote plástico atóxico de 15g , isento de sujidades, parasitas e larvas, com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, e o peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária. Com validade de seis meses da data de entrega.	pote	14
12	Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem de 500ml com a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, e o peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária. Com validade de seis meses da data de entrega.	Vidro	14
13	Azeitona verde , em conserva INTEIRA SEM CAROÇO, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 500g . Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Com validade de seis meses da data de entrega.	Vidro	14

14	Essência de baunilha. Acondicionada em embalagem frasco plástico resistente de 30ml , atóxico e inodoro. Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data com validade de seis meses da data de entrega.	UNID	14
15	Bicarbonato de sódio em pó , utilizado em alimentos, embalagem em saco plástico de polietileno atóxico de 40g . Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente. Com validade de seis meses da data de entrega.	PCT	14
16	Biscoito doce, tipo maisena , composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, com 400 gramas . As embalagens contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	14
17	Café Solúvel 50G. Acondicionado em saco plástico impermeável, seca tipo sachê, bem vedada. Embalagens contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	14
18	Canela em pó fino , homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes. Acondicionado em recipiente plástico, vedado, com 40 gramas . Embalagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	unid	14
19	Cereja em calda – conserva ao licor de Marrasquino. Acondicionada em embalagem com 125 g . Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente. Com validade de seis meses da data de entrega.	vidro	14
20	Caldo de galinha – Acondicionada em embalagem própria de 57G CONTENDO 6 TABLETES. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente. Com validade de seis meses da data de entrega.	CX	14
21	Caldo de carne – Acondicionada em embalagem própria de 57G CONTENDO 6 TABLETES. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente. Com validade de seis meses da data de entrega.	CX	14
22	Catchup tradicional – Molho de consistência pastosa, composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Acondicionada em frasco de plástico próprio de 400g . Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente. Com validade de seis meses da data de entrega.	unid	14
23	Chocolate meio amargo fracionado em barra de 1050g. Indicado para o preparo de	barra	14

	coberturas de pães de mel, alfajores, docinhos, bombons e decoração de laterais de tortas, rosas e pães doces. Possui cristalização rápida, excelente brilho e boa resistência depois de aplicado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		
24	Chocolate em pó com 50% cacau , que contenha na sua formulação açúcar, cacau em pó e lecitina de soja. Acondicionada em embalagem própria de 200g . Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	CX	28
25	Chocolate granulado . Composição: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. Acondicionada em pacote de polietileno atóxico 500g . Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT	14
26	Coco ralado fino , SEM AÇÚCAR, extra branco. Acondicionada em pacote plástico de polietileno atóxico de 100g . Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dados conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT	140
27	Colorau (COLORÍFICO em pó fino) , SEM SAL, temperado, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade. Produto acondicionado em pacote plástico de polietileno atóxico de 100g .	PCT	14
28	Creme de leite embalagem lata com 300g - produto de primeira qualidade, creme de leite tipo nata pasteurizado, 100% creme de leite. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA com o carimbo de inspeção. Com validade de seis meses da data de entrega.	LT	56
29	Creme de leite embalagem caixa com 200g - produto de primeira qualidade, tipo nata pasteurizado, 100% creme de leite. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA com o carimbo de inspeção. Com validade de três meses da data de entrega.	CX	56
30	Doce de leite cremoso , sem amido, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido 800g . Isento de coloração e aromatizante artificial. Embalagem e rotulagem conforme às legislações específicas, código sanitário e determinações do Ministério da Saúde e/ou da Agricultura vigentes. Com validade de 06 meses da data de entrega.	LT	14
31	Emulsificante para sorvete - Emulsificantes e estabilizante neutro para sorvete. Ingredientes: monoglicérides de ácidos graxos, monoesterato de sorbita, polioxietileno	PT	14

	de monoesterato de sorbitana e conservante: sorbato de potássio: sem glúten. Acondicionado em pote plástico de polietileno atóxico com 100g . A embalagem contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade de 06 meses da data de entrega.		
32	Essência de amêndoa. Acondicionado em frasco de 30 ml . Ingredientes: Propilenoglicol, água destilada, álcool etílico, aromatizante e corante caramelo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade de seis meses da data de entrega.	VD	14
33	Fubá de milho de primeira qualidade, com granulação fina. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico contendo 500 g . Embalagem contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade de três meses da data de entrega.	PCT	14
34	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão , amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g , sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 03 (tres) meses a partir da data de entrega.	PCT	14
35	Farinha de trigo Especial de primeira qualidade, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de 1 kg , contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de um mês da data de entrega.	KG	168
36	Farinha de trigo enriquecida com fermento , embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de um mês dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produto acondicionado em embalagem de 1 kg .	KG	28
37	Farinha de Rosca - Obtida pela moagem de pães torrados, seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Produto acondicionado em embalagem de 500g . Com validade de sessenta dias da data de entrega.	PCT	14
38	Fermento biológico seco , produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. Acondicionada em pacote plástico, contendo 10g , limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade de seis meses da data de entrega.	PCT	28
39	Fermento em pó – ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Registrado no ministério da agricultura. Acondicionado em embalagem própria, contendo 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade.	PT	28
40	Goiabada - Embalagem contendo 600g . Goiabada em massa, tipo de corte. Embalada em potes plásticos resistentes, não amassados, não estufados, que garantam a	pote	14

	integridade do produto, até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto Com validade de seis meses da data de entrega.		
41	Gordura Vegetal Hidrogenada. Acondicionada em embalagem de polipropileno atóxico, contendo 500g , resistente, hermeticamente fechada, com a indicação no rótulo da composição básica e da tabela de informações nutricionais e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	14
42	Leite integral líquido. Acondicionado em embalagem (tetra pack) , contendo 1 litro , atóxica, isento de sujidades, parasitas e larvas, com a identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, lote, data da fabricação, e o peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas estabelecidas pela vigilância sanitária. Validade mínima de 60 dias da data de entrega.	L	140
43	Leite condensado - Embalagem 395g. Obtido pela desidratação parcial do leite de vaca integral, adicionado de sacarose ou glicose, acondicionados em embalagem de folha de flandres limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada, contendo 395g de peso líquido. Embalagem apresentando dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Lata	308
44	Leite de coco tradicional. Acondicionada em embalagem apropriada contendo 200 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Vidro	28
45	Leite em pó - Acondicionado em embalagem plástica contendo 200g . INTEGRAL, INSTANTÂNEO, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	14
46	Maionese tradicional , apresentação: pastosa, sabor: natural, acondicionado em embalagem polietileno atóxica, contendo 250g . A embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	pote	28
47	Manteiga , sem sal de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 200g . Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Data de validade mínima de um mês a contar da data de entrega do produto.	pote	28
48	Margarina , contendo Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 80% de lipídeos, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA- cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta - caroteno. Não contendo glúten. Acondicionado em pote de polietileno atóxico, contendo 500g . Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura	pote	70

	e/ou Ministério da Saúde. Data de validade mínima de três meses a contar da data de entrega do produto.		
49	Molho de pimenta , composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação em alimentos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 150ml . A embalagem deve conter marca do fabricante, data de fabricação e validade. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	vidro	16
50	Mostarda amarela , tipo americana - Embalagem 200g . Mostarda processada consistente com os seguintes ingredientes: água, vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, cúrcuma, canela, glicose, pimenta-do-reino, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Data de validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega do produto.	pote	16
51	Milho verde, em conserva simples, inteiro, imerso em líquido, de textura apropriada, tamanho uniforme e sem defeito, isento de sujidades e misturas de outra variedade e espécie, acondicionado em lata hermeticamente fechada, sendo considerado como peso líquido 280g e o produto drenado 200g . O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LT	56
52	Óleo de soja refinado : embalagem primária PET de 900ml . Deve estar isento de ranço e impurezas. Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Ingredientes: óleo de soja e antioxidantes TBHQ e ácido cítrico. Não contém glúten. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UNID	42
53	Palmito em conserva de primeira qualidade - Embalagem em vidro, contendo 300g do produto drenado, macio, tenro, esbranquiçado, produzido de acordo com as normas higiênico-sanitárias estabelecidas, garantindo a segurança alimentar. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de dois meses a contar da data de entrega do produto.	VD	14
54	Molho de tomate , com no mínimo 1% de Carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, isento de sujidades e misturas de outra variedade e espécie, acondicionado em lata hermeticamente fechada, sendo considerado como peso líquido 240g . O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LT	14
55	Condimento pimenta do reino branca - pimenta Do reino, apresentação pó , tipo branca, 1ª Qualidade. Acondicionado em pote, contendo 30g . O produto deverá estar isento de sujidades e misturas de outra variedade. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	pote	14
56	Queijo Parmesão ralado de 1ª qualidade . Características: formato: cilíndrico; consistência dura com textura compacta, quebradiça e granulosa; cor: branca amarelada ou ligeiramente amarelada; sabor: salgado, levemente picante. Acondicionado em pacote plástico de poliestireno atóxico, contendo 100g . O produto deverá estar isento de sujidades e misturas de outra variedade. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de	PCT	42

	validade mínima de dois meses a contar da data de entrega do produto.		
57	Sal refinado adicionado de sais de iodo, com teor de iodo igual ou superior a 20 miligramas até o limite máximo de 60 miligramas por quilograma, conforme RDC nº 130 de 26/05/2003. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, contendo 1kg . A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas regulamentada pela vigilância sanitária de produtos de origem marinha. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	KG	14
58	Vinagre de vinho branco , de primeira qualidade. Produto isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de polietileno, contendo 250ml , com tampa inviolável, hermeticamente fechado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade. Deverá atender às especificações técnicas regulamentada pela vigilância sanitária. Embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto na unidade.	vidro	14
59	Vinagre de álcool , produto isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de polietileno, contendo 250ml , com tampa inviolável, hermeticamente fechado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade. Deverá atender às especificações técnicas regulamentada pela vigilância sanitária. Embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto na unidade.	vidro	14

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Avental em PVC , FORRADO, cor branca, com um bolso frontal, confeccionado em tela sintética trevira REVESTIDO DE PVC, com forro, ambas as faces com quatro ilhosos e três tiras, comprimento total de 1200 mm e largura de 695 mm, sem mangas.	UNID	280
2	Touca descartável branca Tamanho único. Unissex. Acondicionado em pacote com 100 unidades , confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido). utilizadas nas cozinhas industriais, panificadoras, indústria de alimentos, refeitórios e em toda área que necessite proteção dos cabelos. Especificações Técnicas: touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com elástico resistente para fixar, extremidades plissadas, peso 30g.	PCT	14
3	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento , embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	RL	28
4	Filme PVC aderente com 30m , transparente, 28cm largura, produto inodoro e atóxico. Utilizado para isolar, embalar, proteger e conservar alimentos, frutas e legumes. Produto atóxico e inodoro, apresenta transparência e brilho, garante alto poder de vedação e	RL	14

	resistência à perfuração.		
5	Guardanapo de papel branco , medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades , conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	140
6	Palito de dente, caixa com 100 unidades . Palito dental embalado individualmente, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	CX	28
7	Fósforo , confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas , de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	MÇ	14
8	Forminhas de papel laminado N° 5 . para docinhos. Forminhas laminadas para docinhos e bombons. Dimensões: 1,3cm de Altura x 2,7cm de Diâmetro (Boca) e 2cm de Diâmetro (Fundo). CORES VARIADAS. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, contendo 100 unidades . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	70
9	Forminhas de papel N°6 (Caixetes) para docinhos. Forminhas para docinhos e bombons. Dimensões: 1,2cm de Altura x 2,5cm de Diâmetro (Boca) e 2cm de Diâmetro (Fundo). CORES VARIADAS. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, contendo 100 unidades . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	70
10	Forminhas de papel N°4 .(Caixetes) para docinhos. Forminhas para docinhos e bombons. Dimensões: 1,2cm de Altura x 2,5cm de Diâmetro (Boca) e 2,6cm de Diâmetro (Fundo). Cores variadas. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, contendo 100 unidades . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	70
11	Prato retangular laminado N° 6 . Composição: bandeja de papelão rígido laminado descartável. Ideal para festas e utilizá-las para servir bolos, tortas, doces, salgados. Acondicionada em embalagem apropriada, de forma a garantir a segurança no transporte, armazenamento e manuseio do produto, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade, informações sobre risco, segurança e composição do produto. Unidade: pacote com 10 unidades , medidas: 38 x 47cm.	PCT	28
12	Prato redondo laminado N° 9 . Composição: bandeja de papelão rígido laminado descartável. Ideal para servir bolos, salgados, tortas, doces e muito mais. Acondicionada em embalagem apropriada, de forma a garantir a segurança no transporte, armazenamento e manuseio do produto, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade, informações sobre risco, segurança e composição do produto. Unidade: pacote com 10 unidades , medidas: 36cm de diâmetro.	PCT	14
13	Saco Plástico para alimentos , capacidade para 2kg , acondicionado em bobina de polipropileno, contendo 100 unidades , medindo 40cm x 30 cm, transparente, próprio para armazenamento de alimentos. A embalagem deve conter externamente os dados de	Rolo	14

	identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto.		
14	Pregador de roupa plástico tamanho grande, de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica, contendo 12 unidades . A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação, quantidade do produto.	PCT	42
15	Pratos descartáveis de sobremesa . Cor branco, material: PS, tipo: raso, capacidade: 150 mm, diâmetro: 150. Composição: poliestireno atóxico. Acondicionadas em pacote contendo 10 Unidades . Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, número de lote data de validade e quantidade do produto.	PCT	70
16	Saco Plástico para alimentos , capacidade para 5kg , acondicionado em bobina de polipropileno, contendo 100 unidades , medindo 40cm x 30 cm, transparente, próprio para armazenamento de alimentos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	Rolo	14
17	Papel manteiga , composição: material celulose vegetal, comprimento 7,5m , largura 30cm , aplicação culinária em geral, características adicionais impermeável, acetinado. Acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, número de lote e quantidade do produto.	Rolo	14
18	Bobina de etiquetas, na cor branca com borda Vermelha . A bobina possui 3 metros contendo 41 etiquetas. Descrição: Etiquetas autoadesivas multiuso. Medida da etiqueta: 100 mm x 50 mm (comprimento x largura).	UNID	14

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Limpa alumínio . Produto líquido para limpeza de alumínio. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico. Acondicionada em embalagem de plástico, contendo 500 ml , com tampa dosadora, de forma a garantir a segurança no transporte, armazenamento e manuseio do produto, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade, informações sobre risco, segurança, composição do produto, e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de doze meses a partir da entrega.	UNID	14
2	Esponja de aço , material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 8 unidades . Peso 60g. Embaladas em pacotes plásticos com 8 unidades, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	42
3	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalado em pacotes plásticos, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNID	56
4	Detergente para louças , biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde - ANVISA.	UNID	70

5	Água sanitária de 1ª qualidade, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde ANVISA.	L	14
6	Álcool Etilico Hidratado 77º GL - 70%, Líquido límpido, incolor, transparente, volátil, inflamável, de odor característico e sabor ardente. Aplicação: uso doméstico. Acondicionada em frasco plástico, contendo 1 litro , vedada hermeticamente, de forma a garantir a segurança no transporte, armazenamento e manuseio do produto, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade, informações sobre risco, segurança, composição do produto, e número de registro ou notificação do produto junto a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	L	14
7	Papel toalha , comum de 03 (três) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.250 folhas , contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, número de lote data de validade e quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Rolo	14
8	Sabão em barra de boa qualidade. Acondicionado em embalagem de plástico de polietileno atóxico, contendo 200g , glicerinado, cor amarelo - produto notificado na ANVISA. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas regulamentada pela vigilância sanitária. Na embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde vigentes. Prazo de validade mínimo de 1 (um) ano de acordo com a data de entrega.	UNID	14
9	Sabão em pó de boa qualidade. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, branqueador óptico, essência, tensoativo Aniônico, biodegradável. Acondicionado em embalagem de papelão contendo 1 kg , produto notificado na Anvisa/MS. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas regulamentada pela vigilância sanitária. Validade mínima de 1 (um) ano.	KG	14
10	Pano para limpeza multiuso (tipo perfex), com agente bacteriostático; pacote de 60cm x 33cm, contendo 5 unidades , gramatura mínima de 40g/m². A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1 (um) ano.	PCT	28
11	Pano de prato - 100 % Algodão, tamanho Mínimo: 40 cm x 66 cm, estampado, nas bordas: acabamento com bainha de costura reta.	UNID	56

LOTE 4

Entrega nos municípios de : Crato, Salitre, Fortaleza, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ubajara, Boa Viagem, Paramoti, Quixeramobim, Arneiroz, Antonina do Norte, Pacatuba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Carne Bovina, tipo alcatra, MOÍDA , de primeira qualidade, acondicionada em embalagem filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. Congelada, com temperatura de - 10 a - 25°C com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade mínima de 30 dias contados a partir da data de entrega na unidade requisitante, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).	KG	28
2	Filé de Peito de frango, sem pele, sem, osso , congelado à 18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade), acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando 1Kg de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses (Em congelador -10°C a -8°C) e 5 dias (Em geladeira inferior a + 4°C) a partir da data de entrega do fornecedor.	KG	28
3	Queijo mussarela de 1ª qualidade, fatiado , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com registro no ministério da agricultura, N° do S.I.F impresso da embalagem. Acondicionado em caixa de papelão com prazo de validade mínima de 2 meses (Em congelador -10°C a 8°C) e 3 dias (Em geladeira inferior a +4°C). Ingredientes: leite, fermento láctico, sal e coalho.	kg	7
4	Salsicha de 1ª qualidade , acondicionada em embalagem primária de polietileno fechado à vácuo, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com registro no Ministério da agricultura, nº do s.i.f, Impresso na embalagem. Ingredientes: carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: Eritorbato de sódio; corante: corante natural. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega do fornecedor.	KG	14
5	Cebola de primeira branca a granel , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	14
6	Limão novo , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNID	210
7	Tomate salada , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	7
8	Cheiro verde integro e de 1ª qualidade, in natura, livres de sujibilidade e parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes; acondicionados em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos, de forma a garantir a segurança no transporte, armazenamento e manuseio do produto.	parelha	42
9	Maracujá azedo , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, com cor, de colheita recente, sabor e odor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes; acondicionados em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos,	UNID	168

	de forma a garantir a segurança no transporte, armazenamento e manuseio do produto.		
10	Pimenta de Cheiro de boa qualidade (Gênero capsicum) in natura, verde, casca íntegra, para consumo fresco, sem lesões, com cor, de colheita recente, sabor e odor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, higienizada. Garantir a segurança no transporte, armazenamento e manuseio do produto.	UNID	140
11	Batata Inglesa de 1ª qualidade, lavada, inteira, compacta e firme, de colheita recente, livre de parasitos e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranho, sem lesões, com tamanho uniforme, devendo ser graúda. acondicionados em sacos de polietileno, transparentes atóxicos e intactos, de forma a garantir a segurança no transporte, armazenamento e manuseio do produto.	kg	07
12	Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	UNID	168

04. FORMA DE EXECUÇÃO

04.01. Os materiais serão fornecidos de acordo com as necessidades da Instituição;

04.02. Os materiais a serem fornecidos, deverão ser novos, de primeira qualidade, não deverão estar com o prazo de validade vencido, devendo ainda atender rigorosamente às especificações estabelecidas no presente Termo.

04.03. Os produtos *in natura* deverão ter um grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução 12/789 da CNNPA.

04.03.01 A embalagem final do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita gomada plastificada ou caixas plásticas na cor clara, identificada com o nome da empresa e rotuladas de acordo com a legislação vigente. Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa, estando, porém, sujeitas à aprovação do IDT.

05. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

05.01. A entrega será UNICA e deverá ser realizada de acordo com a autorização de compras da seguinte forma:

05.02.01. **LOTES: 01, 02 e 03** na sede do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sito à Av da Universidade, 2596 - Benfica - Fortaleza/Ce.

05.02.02. **LOTE 04:** Nos municípios de **Crato, Salitre, Fortaleza, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ubajara, Boa Viagem, Paramoti, Quixeramobim, Arneiroz, Antonina do Norte, Pacatuba**, nos endereços que serão informados posteriormente nas Autorizações de compras.

05.03. Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Compras, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

05.04. Quando for o caso, os volumes contendo os **Produtos** deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

05.05. **Não serão aceitos, sob hipótese alguma, materiais com marcas diferentes das marcas apresentadas pelo fornecedor na proposta.** No caso de o fornecedor no ato da entrega, por ventura oferecer uma marca diferente, estes produtos serão imediatamente devolvidos e o mesmo terá até **48** horas para providenciar a entrega correta do produto.

05.06. Qualquer prorrogação de prazo que terá que ser solicitada formalmente, via ofício e estará sujeita a aprovação da Coordenação demandante.

06. DA AMOSTRA.

06.01. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) de todos ou parte dos produtos a serem fornecidos para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação do produto.

06.02. Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação, endereçado a Comissão Permanente de Licitação.

06.03. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas pelo IDT. Elas serão devolvidas ao licitante no estado em que se encontrarem após avaliação técnica. A não retirada da amostra, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo IDT, sem gerar ao licitante direito a indenização.

06.03.01. O prazo de retirada da amostra pelo licitante é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão no sistema do Banco do Brasil.

06.04. Não será aceita a proposta do licitante que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido para a verificação do atendimento às especificações técnicas do objeto. Se a amostra apresentada for inferior em qualidade ao produto solicitado, o demandante poderá solicitar a substituição do item em desacordo. Será desclassificado o licitante que tenha amostra rejeitada.

07. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

07.01. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

a) os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes deste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;

b) as embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

07.02. Os produtos devem ser transportados em veículos adequados, obedecendo a legislação vigente.

07.03. O produto oferecido pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

07.04. O titular da origem desta licitação designará uma pessoa responsável para o recebimento em cada local de entrega, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da CONTRATADA. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, o responsável assinará a Nota Fiscal; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo e relatará a ausência e/ou motivos da rejeição do produto.

07.05. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado.

08. DO PAGAMENTO

08.01. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da última entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, e das **Provas de Regularidades com as fazendas Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades da Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e FGTS)**, e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.

08.01.01. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

08.02 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.03. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

09. GARANTIAS

09.01. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IDT, não poderá ser inferior ao que determina o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos ou do término da execução dos serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.01. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

10.01.01. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

10.01.02. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.02. O licitante recolherá a multa por meio de Pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.02.01. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

10.02.02. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 10.1.2.

10.02.03. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.02.04. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

10.02.05. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.02.06. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.02. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.03. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.05. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.06. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

11.07. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 horas, contado da sua notificação.

11.08. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.09. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

11.11. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

11.12. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.13. Relatar à CONTRATANTE as ocorrências contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

12.4. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no item 12.3 do Edital.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

12.6. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

12.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.8. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Compras.

12.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.01. Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

13.02. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.03. O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.01. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.01 Os contratos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e devido pagamento.

João Nogueira Lima
Coordenador de Educação Profissional

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP) (Modelo - Utilizar papel timbrado da instituição).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/20____ - IDT

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

Lote Único

Item	Descrição	Marca	Quant	UNID	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
TOTAL						

Local e Data
RG e Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ESPECIAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__

A empresa, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins desta licitação:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que não está suspensa do direito de licitar e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho -IDT, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra;
- d) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Data e local

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da LICITANTE

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

AO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20____

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel. Fixo 1: _____ Tel. Fixo 2: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident n°: _____ Expedido por: _____

Tel. Celular: _____ Tel. Celular 2: _____

Endereço eletrônico: _____

(Anexar comprovante de endereço)

Local e data.
Identificação e assinatura.

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20____

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2.0____, o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, inscrito no CNPJ 02.533.538/0001-97 - Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. da Universidade n° 2596, Benfica, Fortaleza-CE por sua Diretoria em face do Pregão Eletrônico n° ____/2.0____, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal _____, _____, _____, portador do RG n° _____ expedido por ____/____ e no CPF/MF n° _____, observadas as condições constantes do Edital, da proposta da empresa e as indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico n° _____
- Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto _____
_____ cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° ____/20__ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° ____/____.

2.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelas Coordenação participantes.

4.1.1. O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por

igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

4.1.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

5.1.1. Atender os pedidos efetuados pela(s) Coordenação(ões) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

5.1.2. Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades e especificações indicadas no Edital e Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, anexas a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) fixo(s) e irrevogável(is) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro, na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação ou redução, conforme previsto no item 15.6 e subitem, do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

8.2 O cancelamento do registro, na hipótese prevista no subitem 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o prestador de serviço.

09.1.1. Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo ou os pré-requisitos estabelecidos pelo IDT em Edital, ou se recuse a executar o serviço em

conformidade com as regras do Pregão a que se acha subordinado, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

09.1.2 - Neste caso, será convocado sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compras e da Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

10.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Contratada.

10.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

11.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com

a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 11.1.2.

11.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

11.3. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município da capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

12.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, _____ de _____ 20____.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira
Presidente do IDT

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF: _____

RG: _____

Nome _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ / 20__

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO DO
TRABALHO – IDT, E, DO OUTRO, A
EMPRESA,
PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.533.538/0001-97, sito na Avenida da Universidade, 2596 - Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza / CE, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Gilvan Mendes de Oliveira, portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob. nº, Inscrição Estadual, com sede na, neste ato representada por seu representante legal, (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº expedida pelo(a) e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, e seus anexos, Ata de Registro nº ____/20__, realizado de acordo com as normas da Lei N.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, dos preceitos de direito aplicáveis, e, ainda supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto _____, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto para atender ao _____, conforme previsto no Contrato de Gestão N° ____/20__

Item	Descrição

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compras e da Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n° 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato deverá obedecer, as especificações e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° ____/20__ e seus anexos.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei N° 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

9.2. Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído em prazo satisfatório para devida realização do fornecimento do objeto do presente contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei N° 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos

dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

9.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratada irá responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 horas, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

11.11. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

11.12. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.13. Relatar à CONTRATANTE as ocorrências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

12.4. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no item 12.3 do Edital.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

12.6. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

12.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.8. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Compras.

12.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, a quem competirá, entre outras atribuições:

13.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do IDT, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

13.1.2. Verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital.

13.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.4. A ação do gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.1.5 Ordenar à CONTRATADA troca ou substituição dos serviços e/ou produtos, no caso de defeito do objeto, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

13.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

14.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 14.1.2.

14.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

14.3. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescindir o presente contrato, situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste contrato.

16.2. O IDT, na condição de CONTRATANTE, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

16.3. O CONTRATANTE poderá, também, unilateralmente, considerar rescindido o contrato, quando não houver mais interesse de continuar com o serviço por conveniência da administração, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei N° 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

17.2. O CONTRATADO, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Fortaleza-CE.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Fortaleza, _____ de _____ 20__.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira
Presidente do IDT

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____